



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

Captação de recursos da Coordenação-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 783/2022/SEESP/SENIFE/CGLIE-CAP/MC

Brasília, 30 de junho de 2022.

Ao Senhor

Luiz Antonio Olchaneski

Presidente do Esporte Clube Nove de Julho

E-mail: clube09dejulho@gmail.com; luizjoga@hotmail.com; contato@pjifsolutions.com.br

Assunto: Regularização das Contas

**Processo: 71000.036292/2022-81**

Prezado (a) Senhor (a),

1. Solicito seu comparecimento ao Banco do Brasil, para a regularização das contas corrente indicadas abaixo, abertas pela Secretaria Especial de Esporte do Ministério da Cidadania, em nome de sua entidade, destinada a abrigar os depósitos a título de doação ou patrocínio para execução do Projeto conforme dados abaixo.
2. A agência e a **CONTA CAPTAÇÃO** deverão ser informadas aos doadores ou patrocinadores de seu Projeto, para a captação de recursos.
3. No ato da regularização das contas, deverão ser atendidas todas as exigências legais de fornecimento de informação e documentação, e providenciada assinatura e entrega ao Gerente da Agência Bancária, em caráter irrevogável e irretratável, da autorização, em anexo, para que a Secretaria Especial de Esporte do Ministério da Cidadania movimente os recursos captados/depositados na **Conta Captação**, e tenha acesso, via internet, aos saldos e extratos da **Conta Captação**.

Agência	Conta	Tipo	Projeto	Processo
0224-0	49857-2	Captação	Futebol de Base - CACP - Ano I	71000.036292/2022-81
0224-0	49844-0	Movimento	Futebol de Base - CACP - Ano I	71000.036292/2022-81

4. Na oportunidade cumpre lembrar que o Proponente deverá se certificar de que os recursos captados sejam mantidos aplicados sempre com resgate automático, conforme disposto no § 5º, art. 21 e art. 29 da Portaria nº 424/2020, e instruído no item 3 do anexo.

5. Informamos que as contas correntes ora abertas, após 24 meses sem captação de recursos, serão encerradas automaticamente e de forma irreversível.

6. É de responsabilidade do Proponente o recolhimento via GRU **dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos**, devidamente corrigidos.

### **AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À CONTA CORRENTE VINCULADA**

Ao

Banco do Brasil

Senhor Gerente,

1. Delegamos, em caráter irrevogável e irretratável, competência única e exclusiva a Secretaria Especial de Esporte do Ministério da Cidadania para:

- Movimentar as **CONTAS CAPTAÇÃO e MOVIMENTO**;
- Transferir recursos da **CONTA CAPTAÇÃO** para a **CONTA MOVIMENTO** aberta pelo ME para a execução do projeto;
- Transferir recursos da **CONTA CAPTAÇÃO** para a Conta Única da União.

2. Autorizamos, em caráter irrevogável e irretratável, que essa instituição forneça a movimentação financeira da **CONTA Captação nº 49857-2**, através de saldos e extratos, a Secretaria Especial de Esporte do Ministério da Cidadania, inclusive através de acesso via internet.

3. Solicitamos que os recursos que sejam depositados na **CONTA CAPTAÇÃO** e na **CONTA MOVIMENTO** sejam aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública federal **COM RESGATE AUTOMÁTICO**. Conforme portaria nº 424, de 22 de Junho de 2020.

Nome e CPF do representante legal da entidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome da entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da entidade**

**ANDRÉ LUIZ MAGDALENA DE OLIVEIRA**

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Magdalena de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 30/06/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12603906** e o código CRC **AB7CAB57**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -  
[www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

71000.036292/2022-81 -  
SEI nº 12603906